



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 02/88

ASSEGURA AO VEREADOR A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985.

A mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, Usando de suas atribuições Legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou a seguinte RESOLUÇÃO, Aprovada na Sessão Ordinária de 08 de Março de 1988:

- ARTIGO 1º- Fica Assegurado ao Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., a partir do Exercício de 1987, a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19 de Dezembro de 1985, Publicada no Diário Oficial da União de 20 de Dezembro de 1985.
- ARTIGO 2º- Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, o vereador fará Jus ao recebimento da diferença da Remuneração do Exercício de 1987, tomando-se por base, para seu cálculo os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, naquele Exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, com a alteração que lhe foi imprimida pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79 e na Lei Complementar nº 50, de 19/12/85.
- ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão pela



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Anulação da Dotação 03- Serviço de Administração Geral e 9000 - Reserva de Contingência, no valor de CZ\$ 496.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Oitocentos Cruzados).

ARTIGO 4º- Fica ainda o Prefeito Municipal Autorizado a abrir / Crédito Adicional Especial na Dotação Câmara Municipal- 3292- Despesas de Exercícios Anteriores, no mesmo valor do artigo anterior.

ARTIGO 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., em 08 de Março de 1988.

BRAZ DELPUJO
PRÉSIDENTE

ALDI MARIA CALIMAN TERRA

JOSIAS VIEIRA DE MELO

AMÉRICO COMARELLA

JORGE ANDREÃO

LAURO EDGAR LOPES

ANGELO ARLINDO PAGOTTO